

DOCTRINA CÍVEL

O SISTEMA DA RESPONSABILIDADE CIVIL E OS DANOS PROCESSUAIS NAS AÇÕES COLETIVAS

Luiz Manoel Gomes Junior
Mestre e Doutor em Direito pela PUC-SP.
Ricardo Alves de Oliveira
Mestrando em Direito pela Unaerp-SP. Advogado.

SUMÁRIO: 1. Observações iniciais – 2. A responsabilidade civil e as ações coletivas: 2.1 A culpa; 2.2 responsabilidade objetiva – 3. O art. 811 do CPC – 4. O art. 927, parágrafo único, do novo Código Civil – 5. A nossa posição quanto ao tema – 6. Honorários advocatícios – 7. Conclusão – 8. Bibliografia.

FONTE: Revista dos Tribunais, v. 863, set.2007, p. 36-56

DOCTRINA PENAL

SOBRE A DEFINIÇÃO DA NORMA PENAL APLICÁVEL NOS CASOS EM QUE O PORTE ILEGAL DE ARMA BEM COMO O DISPARO DE ARMA DE FOGO SÃO MEIOS EXECUTÓRIOS DE OUTROS CRIMES – CONFLITO APARENTE DE LEIS OU CONCURSO DE CRIMES?

Humberto Fernandes de Moura
Professor de Processo Penal do Centro Universitário de Brasília.

SUMÁRIO: 1. Sobre os critérios de definição da norma penal aplicável a espécie no caso de conflito aparente de normas – 1.1. Sobre o princípio da especialidade – 1.2. Sobre o princípio da subsidiariedade – 1.3. Sobre o princípio da consunção – 1.4. Algumas palavras sobre os crimes de porte de arma de fogo e disparo de arma de fogo– 1.5. Do delito de porte ilegal de arma e disparo de arma – 1.6 Sobre o delito de disparo de arma de fogo e periclitación de vida e saúde de outrem previsto no art. 132 do CP – 1.7. Do delito de porte de arma de fogo e de quadrilha armada – 1.8. Do delito de disparo de arma de fogo e do crime de roubo – 1.9. Do delito de homicídio e de porte ilegal de armas – 2. Conclusão.

FONTE: Revista IOB de Direito Penal e Processual Penal, n. 46, Out.Nov/2007. p. 7-21

STF GARANTE LIBERDADE PROVISÓRIA NO CASO DE POSSE OU PORTE DE ARMA DE FOGO

Luiz Flávio Gomes
Doutor em Direito Penal pela Faculdade de Direito da Universidade Complutense de Madri.

FONTE: Revista IOB de Direito Penal e Processual Penal, n. 46, Out.Nov/2007. p. 208-210

A PERMANÊNCIA DO RÉU NA SALA DE AUDIÊNCIA

Jader Marques
Mestre em Ciências Criminais, Advogado Criminalista, Conselheiro da Revista IOB de Direito Penal e Processual Penal.

FONTE: Revista IOB de Direito Penal e Processual Penal, n. 45, ago-set/2007. p. 196-200